

# ESCOLA SECUNDÁRIA/3 DA RAINHA SANTA ISABEL – ESTREMOZ

## NORMAS DE PROVAS/EXAMES PARA OS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

Ano letivo de 2015/2016

– ALUNOS –

### 1. Convocatória dos alunos

- 1.1. Os alunos devem apresentar-se no estabelecimento de ensino **30 minutos** antes da hora marcada para o início da prova.
- 1.2. A chamada faz-se **15 minutos** antes da hora marcada para o início da prova, pela ordem constante nas pautas de chamada.
- 1.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar a provas ou exames sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique uma das seguintes situações:
  - a) Haver indícios de erro administrativo;
  - b) O Diretor decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.

### 2. Identificação dos alunos

- 2.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de Identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 2.2. Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem este documento são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 2.4.
- 2.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- 2.4. Os alunos indocumentados podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação do aluno utilizando para o efeito os Modelos 01/JNE e 01-A/JNE, respetivamente, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

- 2.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 01/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
- 2.6. No caso dos alunos externos à escola, o auto (Modelo 01-A/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
- 2.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.
- 2.8. Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.
- 2.9. No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE para classificação, o diretor deve solicitar informação ao responsável.

### **3. Atraso na comparência de estudantes**

- 3.1. O atraso na comparência dos alunos às provas não pode ultrapassar os 15 minutos, após a hora do início das mesmas. A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.
- 3.2. Os alunos referidos no número anterior devem, obrigatoriamente, realizar todos os procedimentos de identificação e, em particular, a verificação referida no 14.2.
- 3.3. Após os 15 minutos estabelecidos em 3.1, um dos professores responsáveis pela vigilância deve assinalar na pauta de chamada os alunos que não compareceram à prova.

### **4. Distribuição das folhas de resposta**

- 4.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

- 4.2. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.
- 4.3. Nos exames finais nacionais das disciplinas de Geometria Descritiva A (708) e Desenho A (706) deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 411 e 401, da EMEC), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.

## 5. Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

5.1. No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na **parte destacável**:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão/bilhete de identidade e local de emissão, no caso de ser portador de bilhete de identidade;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão/bilhete de identidade ou documento de identificação equivalente;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Português (91) ou prova de Matemática B (735);
- Ano de escolaridade e fase.

b) Na **parte fixa**:

- Novamente a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e fase;
- No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização;
- Versão 1 ou 2, no caso das provas do quadro seguinte, conforme enunciado distribuído.

Disciplina	Código
Biologia e Geologia - 11.º ano	702
Economia A - 11.º ano	712
Filosofia - 11.º ano	714
Física e Química A - 11.º ano	715
Geografia A - 11.º ano	719
Matemática A - 12.º ano	635
Português - 12.º ano	639
História A - 12.º ano	623
História B - 11.º ano	723

5.2. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha da prova não deverá ser substituída, devendo ser a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho sendo neste local apostas as assinaturas de pelo menos um professor vigilantes e do aluno. Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se ....., a que se seguem as assinaturas.*

5.3. Nas provas de equivalência à frequência realizadas no próprio enunciado da prova, este deverá estar preparado para garantir o respetivo anonimato, sendo necessário introduzir um cabeçalho e um talão destacável.

Folha de prova final do 3.º ciclo do ensino básico e de exames finais nacionais do ensino secundário

REPÚBLICA PORTUGUESA

PROVA FINAL DE CICLO / EXAME FINAL NACIONAL  
ANO LETIVO \_\_\_\_/\_\_\_\_

A PREENHER PELA ALMO

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_  
Quilómetros Nº \_\_\_\_\_ ou Nº \_\_\_\_\_ Endereço

ASSINATURA DO ALMO \_\_\_\_\_

PROVA DE \_\_\_\_\_ CÓDIGO \_\_\_\_\_  
 ANO DE ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_ FASE \_\_\_\_\_

PROVA DE \_\_\_\_\_ CÓDIGO \_\_\_\_\_  
 ANO DE ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_ FASE \_\_\_\_\_  
 Nº TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS \_\_\_\_\_ VERSÃO

A PREENHER PELA ESCOLA

N.º CONVENCIONAL \_\_\_\_\_  
 N.º CONVENCIONAL \_\_\_\_\_

A PREENHER PELA PROFESSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM [ ] [ ] [ ] ( ) % ( )  
 CORRESPONDENTE AO NÍVEL ( ) ( ) ( )  
 CLASSIFICAÇÃO DE [ ] [ ] [ ] PONTOS ( )  
 CORRESPONDENTE A [ ] [ ] VALORES ( ) POR APROFUNDAMENTO AS UNIDADES

ASSINATURA DO PROFESSOR CLASSIFICADOR \_\_\_\_\_  
 OBSERVAÇÕES \_\_\_\_\_  
 DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A PREENHER PELA AGRUPAMENTO

N.º CONVENCIONAL DA ESCOLA \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA, SOB PENHA DE ESTA SER ANULADA.

ESPECIMEN

NOTAÇÃO

NOTAÇÃO A TRANSPORTAR →

Normas NEE – Sistema de Exames do Ensino Básico e Secundário | Página 1

5.4. Os alunos referidos em 2.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar, no local destinado ao número do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando como local de emissão a referência “número interno”.

**ATENÇÃO:** Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são **classificadas com 0 (zero)** pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

## 6. Material autorizado

- 6.1. As folhas de prova a utilizar nas provas finais do 3.º ciclo de Português ou PLNM e de Matemática, nos exames finais nacionais do ensino secundário, nas provas/exames a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência são de modelo próprio da EMEC.
- 6.2. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente **carimbado**, sendo **datado** e **rubricado** por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.
- 6.3. Durante a realização das provas e exames, os alunos apenas podem usar, o material autorizado nas Informações Prova Final/Exame, da responsabilidade do IAVE, I.P., nas Informações Prova Final/Exames a nível de escola e nas Informações Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, utilizar apenas o seu material.
- 6.4. Relativamente às máquinas de calcular deve ter-se em atenção o seguinte:
- Na prova final de Matemática do 3º ciclo, só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas na respetiva Informação-prova final de ciclo, e **estejam devidamente identificadas com o nome do aluno.**
  - Nos exames finais nacionais da Matemática A (635), Matemática B (735), Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) e Física e Química A (715), só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício-Circular S-DGE/2016/1798 de 6 de maio.
  - No exame final nacional de Economia A (712) só podem ser utilizadas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis.

### **ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS**

- Sempre que os alunos se apresentem a prova final do 3.º ciclo ou a exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo, obrigatoriamente, ser preenchido o **Modelo 03/JNE**.
- Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 03/JNE**, para arquivo na escola.
- Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, o **Modelo 03/JNE** é enviado ao responsável do agrupamento do JNE, após o termo da prova, que, por sua vez, o remete à Comissão Permanente do JNE, via delegação regional do JNE, para análise e decisão final.
- Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**

Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora.**

- 6.5. Os alunos do 3º ciclo e ensino secundário que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, **até 5 de junho**, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.
- 6.6. É permitido o uso de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à frequência do Ensino Básico e no artigo 25.º do regulamento das Provas e Exames do Ensino Secundário.
- 6.7. O secretariado de exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer, sempre que possível, antes do início da prova, salvaguardando o caso dos alunos que compareçam com atraso, em que essa verificação decorre com a maior brevidade, após a sua entrada na sala de exames.

## **7. Advertências aos alunos**

Os professores responsáveis pela vigilância devem avisar os alunos do seguinte:

- a) Não é permitido escrever o seu nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além dos mencionados no n.º 5;
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta. Em caso de engano devem riscar;
- e) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- f) Na prova final de Matemática do 3.º ciclo do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para as quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova do IAVE, I.P.. Nos exames de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- g) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;

h) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.

i) Só é permitido o uso de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à frequência do Ensino Básico e no artigo 25.º do regulamento das Provas e Exames do Ensino Secundário.

j) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.

k) Não é permitida a ingestão de alimentos durante a realização das provas e exames (à exceção dos alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º3/2008, alunos com problemas de saúde não abrangidos pelo mesmo decreto e alunos com capacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizados pelo Diretor ou pelo Presidente do JNE).

## **8. Substituição das folhas de resposta**

8.1 Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

8.2 As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

8.3 As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos dois números anteriores são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

## **9. Desistência de realização da prova**

9.1. Em caso de desistência de realização da prova não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.

9.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do fim do tempo de duração da prova.

9.3. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

## **10. Abandono não autorizado da sala**

- 10.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
- 10.2. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- 10.3. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

## **11. Irregularidades**

- 11.1. A ocorrência de quaisquer situações irregulares durante a realização das provas e exames é comunicada de imediato ao diretor, o qual decide do procedimento a adotar.
- 11.2. A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificarem o examinando pode implicar a anulação da prova pelo JNE.
- 11.3. O registo no papel de prova de expressões despropositadas e ou descontextualizadas ou desrespeitosas pode implicar a anulação da mesma, por decisão do Presidente do JNE.

## **12. Fraudes**

- 12.1. Ao professor vigilante compete suspender imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que no decurso da sua realização cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.
- 12.2. A situação referida anteriormente deve ser imediatamente comunicada ao diretor da escola.

## **13. Folhas de rascunho**

As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.

## **14. Salas e vigilância**

- 14.1. Para a realização das provas finais de ciclo, exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smart-watch*), bips, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser deixados no exterior, à porta da sala.



**Qualquer telemóvel, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.**

14.2. Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 14/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.

#### **15. Prestação de esclarecimentos**

**São rigorosamente interditos aos professores vigilantes quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.**

**Anexo – Capítulo III da Norma 02/JNE/2016 ( Reapreciação das Provas e Exames) – páginas 77 a 85**